LEI N.º 1102/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2016, um crédito adicional especial no valor de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.001	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**		
06.001.12.361.0006.2.051	**Manutenção Escolas Municipais / 5% Complementação**		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte TCE 01001 Recursos Ordinários Livres	360.000,00
TOTAL			**360.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2016 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2016.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme abaixo:

04	**SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**		
04.01	**GABINETE DO DIRETOR**		
04.001.04.123. 0019.1005.	**Amortização e Encargos da Divida Contratada**		
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	Fonte TCE 01001 Recursos Ordinarios Livres– Exercicio Atual	360.000,00
TOTAL			**360.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 30 de agosto de 2016.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal